



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Norma Suely Lopes Alves da Silva		
EMENTA: Declara a extinção do Instituto Educacional José Lopes		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02088793-0	PARECER Nº 0195/2002	APROVADO EM: 08.04.2002

I - RELATÓRIO

Norma Suely Lopes Alves da Silva, diretora do Instituto Educacional José Lopes, situado a Rua Álvaro de Alencar, Nº 273/275, bairro Carlito Pamplona, nesta cidade, mediante processo Nº 02088793-0, comunica a este Conselho de Educação que a referida instituição de ensino não funcionará a partir do ano 2002.

O Instituto pertence à Rede Particular de Ensino e foi autorizado pelo Parecer Nº 591/93, deste Conselho.

A requerente comunica que o acervo documental referente aos períodos 1989 a 2002 foi entregue à Célula de Inspeção e Regulamentação Escolar na Secretaria de Educação Básica do Estado.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a que este Conselho de Educação declare a extinção do Instituto Educacional José Lopes, nesta cidade, por iniciativa da instituição.

A partir deste ato, toda documentação a ser expedida sobre vida escolar será feita pelo Serviço de Fiscalização de Vida Escolar da SEDUC, fazendo-se menção, no documento, do ato de extinção do estabelecimento de ensino.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0195/2002
SPU	Nº	02088793-0
APROVADO EM:		08.04.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC